

Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA	
FLS. Nº 92	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressora de crachás, ribbons e suprimentos, para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 08 de janeiro de 2018.

HORÁRIO: 09h:30min (horário de São Luís-MA)

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

- ¹ Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.
- ² A autenticação de documentos por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia 07/01/2019.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Arthur Baldez Silva, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Nolêto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Reginaldo Santos Campos, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Thalyta Regina Cruz Costa e Viviane das Graças Viegas Nunes.

REDATOR(A): Teresa Angélica Batista Assunção Machado.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. N° 93
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa N° 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei n° 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 788/2011 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, orientado pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1.** Este Edital é disponibilizado no site "http://www.al.ma.leg.br" ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL na sede da ALEMA
- **1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- **1.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **1.4.** Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.
- **1.5.** Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.
- 1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - **1.6.1.** A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. N° 94
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

1.6.2. Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressora de crachás, ribbons e suprimentos, visando futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão ALEMA, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) e Planilha Orçamentária (ANEXO VI).
- **2.2.** A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da ALEMA, enquanto Órgão Gerenciador, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- **2.3.** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 33.771,84 (trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO VI deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; Subitem de Despesas: 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equip. e utens. Medico, labor. Hosp. e odonto.; Fonte de Recursos: 0101000000: Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.
- **PRESENTE** PREGÃO DE **PARTICIPAÇÃO** SERÁ 3.2. 0 **EXCLUSIVA** DE **MICROEMPRESAS EMPRESAS** DE **PEOUENO PORTE** ME, \mathbf{E} MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Planilha Orçamentária (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- **3.3.** A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA	
FLS. Nº 95	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação — CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes n**° **01 e 02**:
- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
 - b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- **5.3.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **5.4.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:
- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. N° 96
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

- b) Declaração de Enquadramento como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;
 - b.1.) havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.
 - **5.4.1.** A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.
- **5.5.** Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (http://www.compras.ma.gov.br/ aba fornecedores sancionados).
 - **5.5.1.** A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. N° 97
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

ENVELOPE Nº 01

Proposta de Precos

Pregão Presencial nº 055/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Data: 08/01/2019 Hora: 09h:30min

Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

ENVELOPE Nº 02

Documentação de Habilitação

Pregão Presencial nº 055/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Data: 08/01/2018 Hora: 09h:30min

Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

- **6.2.** As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.
- **6.3.** O envelope de Proposta de Preços "n°1" deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação "n°2" deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.
- **6.4.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **6.5.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.
- **7.2.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - c) Descrição completa e detalhada do Item cotado, especificando unidade, quantidade, fabricante, MARCA E MODELO (quando houver), de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
 - c.1) Sempre que o produto proposto possuir marca e modelo, este deverá ser indicado na proposta, sob pena de desclassificação, salvo quando a indicação das características do produto for suficiente para sua perfeita definição no caso concreto.



	• • • • •			•••	
Comissão F	erman	ente de	Licita	cão –	CPL

CPL/ALEMA	
FLS. N° 98	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	

- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
 - d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo o Pregoeiro a correção do valor da Proposta.
 - d.1.1) Para fins do disposto na alínea d.1 o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos ITENS da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;
- e) Condições, especificações, documentos, prazos para fornecimento, substituição e garantia, de acordo os dados constantes nos itens 4, 6, 8 e 9 especialmente no que diz respeito aos subitens 6.1, 8.5, 8.7, 8.8, 9.6, 9.10, 9.12 do Termo de Referência (ANEXO I), ou quaisquer outros atributos que se façam necessários pela peculiaridade do objeto.
- f) Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- **7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - **7.3.1.** A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
 - **7.4.2.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.
 - **7.5.3.** Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.
- **7.4.** Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.
- **7.5.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- **7.6.** A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **7.7.** Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA	
FLS. N° 99	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	

- **7.7.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **7.8.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.
- **7.9.** Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, prevalecerá aquele que for compatível com o exigido pela ALEMA. Caso nenhum dos dois seja, o licitante será convocado para corrigir a inconformidade e, não o fazendo, será desclassificado.
- 7.10. Havendo omissão de prazos ou condições serão considerados aceitos, tácita e irrevogavelmente, os prazos e condições exigidos pela ALEMA
- **7.11.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.
- **7.12.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.
- **7.13.** Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

- **8.1.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- **8.2.** Não havendo no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.
 - **8.2.1.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- **8.4.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA	
FLS. N° 100	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	_

- **8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- **8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- **8.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- **8.8.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **8.9**. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não há exigibilidade de amostra neste certame.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.
- **10.2.** O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
 - a.1.) sendo **microempreendedor individual- MEI** a comprovação de sua qualidade será exclusivamente feita por meio de Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pelo Governo Federal no Portal do Empreendedor, de acordo com Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 101
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. <u>DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</u>

- a) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)</u>, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - a.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicilio ou sede da licitante, mediante:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS</u> mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - **10.2.2.1.** Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- f) <u>Declaração de proteção ao trabalho do menor</u>, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA	•
FLS. N° 102	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	

10.2.2.2. A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
 - a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
 - a.2) O pregoeiro poderá a seu critério diligenciar para apurar a veracidade do atestado ou certidão solicitando inclusive documento comprobatório, se entender cabível, como, por exemplo, notas fiscais, dentre outros.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- **10.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- **10.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma especifica.
- **10.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **10.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 103
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

- **10.7.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.
- **10.8.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- **11.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **11.2.2.** A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4°, inciso XV, da Lei Federal n° 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **11.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 17** deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo pregoeiro.
- **12.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:
 - a) o não credenciamento de representante ou procurador;



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA	
FLS. N° 104	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	_

- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.
- 12.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **12.4.** O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação CPL.
- **12.5.** Cabe ao pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- **12.6.** O acolhimento de recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.
 - **14.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.
- **14.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções



Comissão Permanente de Licitação - CPL

OI L/ALLIVIA	
FLS. Nº 105	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	

DI /AI EMA

previstas neste Edital.

- **14.2.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **14.2.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- **14.2.3.** A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16** deste Edital.
- **14.3.** No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
 - c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.
- **14.4.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5° da Lei Estadual n° 6.690, de 11 de junho de 1996.
 - **14.4.1.** Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7°, § 2°, da Lei Estadual n°. 6.690/1996.
- **14.5.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas neste Edital.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA	
FLS. Nº 106	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	_

15.2. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições e a entrega do material permanente, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

- **15.3**. O prazo de vigência deste Contrato será de ______ a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa DOAL.
 - **15.3.1.** O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, '*caput*', da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da garantia de fabricação e do Plano de Assistência Técnica gratuita durante o período de garantia.
- **15.4.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.
- **15.5**. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do equipamento no local definido pela ALEMA. Deverá fornecer o equipamento com garantia mínima de 03 (três) anos, a da emissão da nota fiscal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.
- **16.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- **16.3.** Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. N° 107
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

a) advertência;

- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **16.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- **16.5.** Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **16.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.
- **16.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- **16.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.
- **17.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 108
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO – ME, EPP E MEI
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IX	MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

São Luís/MA, 21 de dezembro de 2018.

Alexandre Henrique Pereira da Silva Pregoeiro(a) Oficial da CPL/ALEMA



motulaa	u 0	0 40		00	40	.000
Comissão	Perma	nente	de L	_icita	ção	- CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 109
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressora de crachás, ribbons e suprimentos, conforme determinado neste Termo de Referência

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A Assembleia Legislativa do Maranhão, em sua Diretoria de Recursos Humanos, possui demandas de impressão de crachás e carteiras funcionais dos Parlamentares em cartão específico para este fim, a dinâmica dessas atividades impõe a necessidade da presente aquisição, considerando que os equipamentos atuais desta DRH ficaram obsoletos e não fazem impressão de mecanismos de segurança e autenticação como códigos de barra e assinaturas digitais.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 8666, de 21 de junho 1993 que instituiu o Código de Licitações e Contratos, a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica e a Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações e contratos.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM DESCRIÇÃO UN	ND.	QUANT. TOTAL
-------------------	-----	-----------------



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. N° 110
PROC. N° 5070/2018
RUBRICA:

	✓	Impressora para cartões PVC (crachá) dupla face com software		
		para gerenciamento de impressão, compatível com cartão PVC		
		de proximidade com 53,03 a 54mm de largura, 84 a 85 mm de		
		alturae 0,75 a 0,85 mm de espessura.		
	✓	Método de impressão: sublimação de pigmento/transferência		
		térmica de resina;		
	✓	Resolução: 300 dpi (11.8 pontos/mm);		
		Cores: até 16,7 milhões / 256 tons por pixel;		
	✓	Velocidade de impressão:		
		➤ a. 7 segundo por cartão (K)*		
		▶ b. 12 segundos por cartão (KO)*		
		c. 27 segundo por cartão (YMCKO)*		
		d. 35 segundos por cartão (YMCKOK)*		
		* indica o tipo de fita e o número de painéis de fita impressos,		
		onde $Y = amarelo$, $M = magenta$, $C = ciano$, $K = resina$ e O		
		=overlay;		
01	✓	Aplicações de impressão: impressão em um ou dois lados, automática,	UND	01
		dual side, para texto, logotipos, código de barras, assinaturas e fotos		
		em quatro cores;		
	✓	Capacidade de escaninho de entrada: 100 cartões (54x86mm);		
	Ca	pacidade de escaninho de saída de cartões: até 30 cartões(54x86mm);		
	✓	Área de impressão:		
		➤ CR-80 (3,37" C x 2,11"L / 85,50mm C x 53,5mmL).		
		CR-79 (3,3" C x 2,04"L / 83,8mm C x 51,8mmL).		
		✓ Cartucho Color com Overlay (CMYKO), 250 impressões;		
		✓ Cartucho Mono Preto (resina) com Overlay (KO), 500impressões;		
		✓ Kit limpeza		
		✓ Garantia mínima: 1 ano		
		✓ Treinamento de uso do software bem como as melhores práticas de		
		manutenção básica do hardware e limpeza do equipamento;		
		✓ Software compatível com Windows 7 e 8;		
		✓ Conexão USB 2.0 ou 3.0		
	√	Alimentação 220V de acordo com a norma ABNT NBR 14136:2002.		



Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. N° 111
PROC. N° 5070/2018
RUBRICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. TOTAL
02	 ✓ Ribbon preto para impressora de cartões em PVC ✓ Fitas Ribbon para impressão monocromática compatível com o item 01; ✓ As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente ser originais do fabricante do equipamento do item 01; ✓ Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente; ✓ Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes; ✓ As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade; ✓ O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita; ✓ Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto; 	UND	30
03	 ✓ Ribbon colorido para impressora de cartões em PVC ✓ Fitas Ribbon para impressão policromática compatível com o item 01; ✓ As fitas Ribbon deverão obrigatoriamente originais do fabricante do equipamento do item 01; ✓ Não poderão ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente; ✓ Serão inteiramente novas, de primeiro uso, inclusive carcaça e todos os seus componentes; ✓ As fitas deverão vir lacradas de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade; ✓ O prazo de validade (mês/ano) deverá constar no rótulo da fita; ✓ Deve ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto; ✓ Devem ser do padrão YMCKO (Y: Yellow M: Magenta C: Ciano K: Preto O: Overlay) ou superior; 	UND	30
03	 Kit limpeza impressora de termo impressão: ✓ Os kits de limpeza deverão ser obrigatoriamente compatíveis e recomendados pelo fabricante do equipamento do item 01; ✓ Deve conter os componentes recomendados pelo fabricante para a limpeza do equipamento do item 01. 	UND	50
04	✓ Furador para crachás ovoide.	UND	01
05	✓ Cartão de PVC branco	CX	20



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 112
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

5 CRITÉRIO DE ESCOLHA

5.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO e atendendo, ainda, as especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

6 PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O fornecimento do objeto será efetuado de acordo com as necessidades da ALEMA e serão entregues no prazo máximo de até **60** (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 6.1.1 Após emissão da ordem de fornecimento e da nota de emprenho correspondentes, o fornecedor do objeto será notificado para a retirada destes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.
 - 6.1.2 O Prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos I e II do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O objeto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, do termo de garantia e do fabricante.
- 6.3. A Licitante deverá apresentar informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações necessárias à sua perfeita caracterização) do produto ofertado juntamente com a proposta de precos.
- 6.4. O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará ao fornecedor vencedor às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 6.5. Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pelo Fornecedor para fins de análise pela ALEMA. Caso justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1. O objeto recebido, provisoriamente, pelo Setor competente, para efeito posterior de sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

8 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 8.1. O Setor competente atestará o recebimento definitivo de acordo com o artigo 9º da Resolução Administrativa 788/2011.
- 8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.
- 8.3. A entrega do objeto será efetuada em dias de expediente normal da ALEMA, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e a Ordem de Fornecimento no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.
- 8.4. O aceite/aprovação do objeto pela ALEMA não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

FLS. Nº 113
PROC. Nº 5070/2018

CPL/ALEMA

RUBRICA: _____

8.5. Em caso de recusa do objeto será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

- 8.6. Caso a substituição do objeto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.
- 8.7. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o Contratado deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à ALEMA sobre a data provável de entrega do objeto.
- 8.8. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Setor competente.
- 8.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contratado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.
- 8.10. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o objeto contratado no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento e com a presença de Servidor (a) designado (a) pela de Diretoria de Recursos Humanos.
- 9.2. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.
- 9.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento do objeto sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.
- 9.4. Entregar o objeto de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto, tais como a indicação **em sua embalagem** da data de fabricação, especificação do objeto, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 9.5. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade do objeto fornecido.
- 9.6. O prazo de garantia do Item 01 (ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS) será de no mínimo 5 (anos) anos contados da emissão da Nota Fiscal no que se refere ao funcionamento ou qualquer outro defeito de fabricação.
- 9.7. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela ALEMA.
- 9.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.9. Efetuar a troca do objeto no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com este Termo de Referência.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 114
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

9.10. Atender ao prazo de substituição do objeto não podendo ultrapassar de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.

- 9.11. Comprovar a regularidade do processo de fabricação do objeto, **quando solicitado**, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, Ul, CE, etc.) no ato da entrega do respectivo objeto, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 9.12. Apresentar catálogos técnicos do objeto, **quando for solicitada pela CONTRATANTE**, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.
- 9.13. Apresentar mostruário do objeto contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência da entrega definitiva à Diretoria de Recursos Humanos para a devida aprovação de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.13. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de entrega e recebimento definitivo do objeto contratado.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o registro de preços do fornecedor e firmar a correspondente Contrato nas condições estabelecidas na fundamentação Jurídica.
- 10.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento e instalação do objeto contratado.
- 10.4. Designar o Gestor para receber e fiscalizar a instalação do objeto contratado.
- 10.5. Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que necessário à aquisição do produto, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.
- 10.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Fundamentação Jurídica.
- 10.7. Promover, por intermédio do Gestor, a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto contratado.
- 10.8. Fiscalizar para que, durante a o prazo de garantia estipulado no Subitem 9.6, sejam atendidas a todas as solicitações de manutenções ocasionadas por defeito de fabricação.

11 ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

12 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Sr. Eduardo Pinheiro Ribeiro, Diretor de Recursos Humanos, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA	
FLS. Nº 115	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	

13 INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 26 de outubro de 2018.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 116
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

Eduardo Pinheiro Ribeiro

Diretor de I	Recursos Hun	nanos	
Vistos os autos, no uso de minhas atribuiçõ	ies, aprovo o p	oresente Termo de Re	ferência.
	São Luís,	de	de
		y de Freitas Pereira Diretor Geral	



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA	1
FLS. Nº 117	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	
	1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA Palácio Manoel Beckman Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA
Prezado Pregoeiro,
A empresa
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



Comissão Permanente de Licitação - CPL

	CPL/ALEMA
	FLS. Nº 118
	PROC. Nº 5070/2018
	RUBRICA:
\	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA Palácio Manoel Beckman Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA
Prezado Pregoeiro,
A empresa
Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 119
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA Palácio Manoel Beckman Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA
Prezado Pregoeiro,
A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª, RG nº, CPF nº, declara que no momento deste certame se enquadra como (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.
Local, data e assinatura. (Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA FLS. N° 120 PROC. N° 5070/2018 RUBRICA: ______

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA Palácio Manoel Beckman
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA
Prezado Pregoeiro,
1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº 055/2018-CPL/ALEMA , especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos o valor total de R\$ () para o Registro de Preços para fornecimento de, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº 055/2018-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:
a) cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
b) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.
4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de (), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Comprometemo-nos a substituir o objeto desta licitação, no caso de recusa, no prazo máximo de (), a contar da data da notificação.
6. O prazo de garantia/validade do produto é de no mínimo (_)
7. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.
Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e n°), Agência (nome e n°) Conta Corrente n°
Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA	
FLS. Nº 121	
PROC. Nº 5070/2018	
RUBRICA:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA DATA DA A				PRESENTAÇÃO		
EMPR	ESA PROPONENTE:					
OBJET ribbons	TO DA LICITAÇÃO: Contratação s e suprimentos, para Assembleia L	egislativa d	o Estado do Mara	anhão — A	ALEMA.	ressora de crachás,
	GRUPO ÚNIO	CO – EXCI	LUSIVO PARA M			
ITEM	MATERIAL	QNT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO		PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Impressora para cartões PVC (crachá) dupla face com software para gerenciamento de impressão, compatível com cartão PVC de proximidade com 53,03 a 54mm de largura, 84 a 85 mm de alturae 0,75 a 0,85 mm de espessura.	1	Und	6.	634,07	6.634,07
2	Ribbon preto para impressora de cartões em PVC	30	Und	1	123,46	3.703,80
3	Ribbon colorido para impressora de cartões em PVC	30	Und	2	257,59	7.727,70
4	Kit limpeza impressora de termo impressão	50	Und	2	221,74	11.087,00
5	Furador para crachás ovoide.	1	Und	2	224,87	224,87
6	Cartão de PVC branco	20	Caixa		219,72	4.394,40
			VALOR TOTAL	DO GRU	JPO ÚNICO	R\$ 33.771,84
	VALOR	TOTAL E	STIMADO PARA	ESTA I	ICITAÇÃO	R\$ 33.771,84

Local, data e assinatura (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 122
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA Palácio Manoel Beckman Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA
Prezado Pregoeiro,
A empresa
Local, data e assinatura (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 123
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 5070/2018-ALEMA Contrato nº/2018 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.294.848/0001-94, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Deputado, R.G. n°, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°, Inscrição Estadual n°, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal,, R.G. n°, SSP/, CPF n°, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, resultante do Pregão Presencial n° 055/2018-CPL/ALEMA, formalizada nos autos do Processo Administrativo n° 5070/2018-ALEMA, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de impressora de crachás, ribbons e suprimentos, para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO 2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 5070/2018-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição: a) Termo de Referência; b) Edital do Pregão Presencial nº 055/2018-CPL/ALEMA. c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 124
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual n° 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
 - d) Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000;
 - e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
 - f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
 - g) Edital do Pregão Presencial nº 055/2018-CPL/ALEMA e seus anexos;
 - h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.
- 3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

te Contrato é de R\$ estão incluídos toda abalhistas, previde	S(). as os custos diretos e in enciários, fiscais e co	omerciais incident	es, taxa de
ecerá fixo e irreaius	stável durante a vigência	a do presente Cont	rato.
neste	nte Contrato correrão j exercício	por conta da segu de	inte dotação 2018:
5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de a partir de sua assinatura			
cácia após a publi	icação do seu extrato	no Diário Oficial	do Estado -
cial da Assembleia	Legislativa – DOAL.		
gência expirará no	final deste exercício,		
	te Contrato é de RS estão incluídos toda rabalhistas, previde , seguro e outros ecerá fixo e irreajus FA – DA DOTAÇÃ correntes do prese neste A – DO PRAZO DI ncia deste Contrato icácia após a publicial da Assembleia gência expirará no	rabalhistas, previdenciários, fiscais e co, seguro e outros necessários ao cumpre ecerá fixo e irreajustável durante a vigência ΓΑ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA correntes do presente Contrato correrão paste exercício	estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, corabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidente, seguro e outros necessários ao cumprimento integral decerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contenta — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA correntes do presente Contrato correrão por conta da seguineste exercício de — —————————————————————————————————



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 125
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

prejuízo da garantia de fabricação e do Plano de Assistência Técnica gratuita durante o período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de _____ dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 7.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise da CONTRATANTE.
- 7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2. A CONTRATADA apresentar no ato de entrega do equipamento Termo de Garantia do equipamento de no mínimo _______, contado da data do recebimento definitivo.
- 8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a data de entrega do equipamento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o prazo de entrega, mediante contato com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado na sede da Assembleia ou por meio dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407.
- 8.4. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente, no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, localizado no prédio sito à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Sítio Rangedor, COHAFUMA, Palácio Manoel Beckman, nesta Capital.
- 8.5. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, montagem, teste e entrega do equipamento no local acima indicado, devendo arcar com as despesas da montagem no local indicado pela CONTRATANTE.
- 8.6. Não será aceito equipamento que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 8.7. Não será aceito equipamento diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento do equipamento será efetuado pelo Gestor do Contrato, observando os seguintes procedimentos:
 - I. Recebimento Provisório: o equipamento será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à qualidade



Comissão Permanente de Licitação - CPL

•	CPL/ALEMA
	FLS. Nº 126
	PROC. Nº 5070/2018
	RUBRICA:

e conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

- II. Recebimento Definitivo: o equipamento será recebido definitivamente após a verificação quanto à qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste ou Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.
- 9.2. O recebimento provisório transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade civil pela guarda do bem.
- 9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.
- 9.4. O aceite/aprovação do equipamento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade e de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 9.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento reprovado no recebimento provisório, vez que fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
- 10.2. Em caso de recusa do equipamento será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de _____ dias consecutivos, contado do recebimento da Notificação (devolução).
- 10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas decorrentes da remoção e do transporte.
- 10.4. No ato de recebimento do novo equipamento, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.
- 10.5. Caso a substituição do equipamento recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do equipamento (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o



Comissão Permanente de Licitação - CPL

	CPL/ALEMA
	FLS. Nº 127
	PROC. Nº 5070/2018
	RUBRICA:
l	

valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁSULA TREZE – DO PRAZO DE GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do equipamento será de no mínimo ______, a contar da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA CATORZE – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 14.1. A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser total, sem ressalvas em relação a quaisquer pecas, componentes e acessórios, e deverá incluir, conforme o caso:
 - a) Remoção dos defeitos apresentados pelo equipamento, inclusive quanto as suas peças, componentes e acessórios;
 - b) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização e/ou configuração;
 - c) Substituição de peças, ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.2. Caso fique comprovado, após o recebimento definitivo, defeito de fabricação e/ou vício redibitório que torne o equipamento irrecuperável, impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo, no todo ou em parte e as suas expensas, no prazo máximo de ______ consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação, a critério da CONTRATANTE.
- 14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Administração, que a falha/defeito na peça/acessório/acessório do equipamento fornecido decorreu de mau uso, instalação inadequada, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que não tenha relação direta com materiais defeituosos ou com a mão-de-obra prestada.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:
 - a) Entregar o objeto contratado no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Fornecimento e com a presença de Servidor (a) designado (a) pela de Diretoria de Recursos Humanos.
 - b) Informar a CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.
 - c) Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento do objeto sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA FLS. № 128 PROC. № 5070/2018 RUBRICA: _____

- d) Entregar o objeto de acordo com as condições estabelecidas na sua Proposta, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto, tais como a indicação em sua embalagem da data de fabricação, especificação do objeto, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- e) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade do objeto fornecido.
- f) O prazo de garantia do Item 01 (ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS) será de no mínimo 5 (anos) anos contados da emissão da Nota Fiscal no que se refere ao funcionamento ou qualquer outro defeito de fabricação.
- g) Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela ALEMA.
- h) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- i) Efetuar a troca do objeto no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado pela CONTRATANTE alguma falha no fornecimento, em desconformidade com este Termo de Referência.
- j) Atender ao prazo de substituição do objeto não podendo ultrapassar de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas na lei e no ato convocatório.
- k) Comprovar a regularidade do processo de fabricação do objeto, quando solicitado, apresentando Certificado emitido pelo órgão competente (INMETRO, Ul, CE, etc.) no ato da entrega do respectivo objeto, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- Apresentar catálogos técnicos do objeto, quando for solicitada pela CONTRATANTE, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.
- m) Apresentar mostruário do objeto contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência da entrega definitiva à Diretoria de Recursos Humanos para a devida aprovação de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- n) Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de entrega e recebimento definitivo do objeto contratado. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 129
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Efetuar o registro de preços do fornecedor e firmar a correspondente Contrato nas condições estabelecidas na fundamentação Jurídica.
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento e instalação do objeto contratado.
- d) Designar o Gestor para receber e fiscalizar a instalação do objeto contratado.
- e) Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que necessário à aquisição do produto, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.
- f) Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Fundamentação Jurídica.
- g) Promover, por intermédio do Gestor, a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto contratado.
- h) Fiscalizar para que, durante a o prazo de garantia estipulado na Alínea f, sejam atendidas a todas as solicitações de manutenções ocasionadas por defeito de fabricação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA, sendo as atividades listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011. 17.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão designará o Gestor do Contrato e seu substituto, mediante portaria ou outro documento, nos termos do artigo 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

CLÁUSULA DEZOITO – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

- 18.1. A realização do pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.
- 18.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7°, § 2°, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que será



Comissão Permanente de Licitação - CPL

С	PL/ALEMA
Fl	_S. Nº 130
PI	ROC. Nº 5070/2018
R	UBRICA:

devidamente atestada no verso pela Comissão responsável pelo recebimento do bem, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
- e) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual n° 15.394/97.
- 19.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do equipamento, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 20.1.
- 19.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 21.1, o Gestor do Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 19.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.
- 19.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, nos termos da Cláusula Vinte e Um deste Contrato.
- 19.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 19.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

CLÁUSULA VINTE – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº 131
PROC. Nº 5070/2018
RUBRICA:

- 21.2. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, do prazo de substituição do bem ou dos prazos de atendimento aos chamados técnicos, sujeitará a CONTRATADA as seguintes multas moratórias, assegurados o contraditório e ampla defesa:
 - a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do equipamento, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor unitário do equipamento, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 21.3. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 20.2, alínea "b".
- 21.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 21.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 21.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.
- 21.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 21.9. Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA RESCISÃO

- 22.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993
- 22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo,



Comissão Permanente de Licitação – CPL

	CPL/ALEMA
	FLS. Nº 132
	PROC. Nº 5070/2018
	RUBRICA:
l	

assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

- 22.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 22.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 22.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, de							
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO							
NOME DO PRESIDENTE							
CONTRATADA	TESTEMUNHAS:						
							



Comissão Permanente de Licitação - CPL

,	CPL/ALEMA
	FLS. Nº 133
	PROC. Nº 5070/2018
	RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5070/2018-ALEMA

ANEXO IX

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 5070/2018 Pregão Presencial nº 055/2018 Ata de Registro nº						
Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Local de entrega: Conforme item do Anexo I – Termo de Referência Objeto: Fornecimento de materiais constantes do Contrato nº xxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:						
	DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO) DO MAT	EKIAL	SOLICITAD	O	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
X	X	X	X	х	X	
	TOTAL					
VALOR: NOTA DE EMPENHO: 20NExxxxx, de / FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula do Termo de Referência – Anexo I, acostado ao Contrato n° PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: dias/horas. PRAZO DE FORNECIMENTO:, conforme item do Anexo I -Termo de Referência, acostado ao Contrato n°						
São Luís/MA, de de						
Gestor do Contrato						
Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA						
De acordo						
Contratada						